

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.008849/2026-39

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10/09/2026 Às 15h00min.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	21/09/2026 Às 23h59min.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	24/09/2026 Às 08h59min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	24/09/2026 Às 09h00min.
LOCAL:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a futura e eventual fornecimento de medicamentos destinados à manutenção da farmácia básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mossoró/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência o licitante deverá obedecer a este.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, os que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. A presente licitação observará, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(MEI), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.2.1. A aplicação dos benefícios previstos neste Edital observará a forma definida no Termo de Referência, podendo ocorrer mediante:

4.2.1.1. participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00, observado o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.1.2. reserva de cota de até 25% do quantitativo do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de bens de natureza divisível;

4.2.1.3. aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas hipóteses legalmente cabíveis;

4.2.1.4. prioridade de contratação para ME/EPP sediadas no Município de Mossoró, observada a margem de preferência de 10% prevista na Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.2.2. Quando adotada a participação exclusiva, somente poderão apresentar propostas as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3. Quando adotada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.3.1. os quantitativos destinados à cota reservada e à cota principal constarão expressamente no Termo de Referência;

4.2.3.2. a participação observará as regras específicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;

4.2.3.3. a inexistência de propostas válidas para a cota reservada permitirá sua adjudicação à ampla concorrência, observado o disposto na legislação aplicável.

4.2.4. A obtenção dos benefícios previstos neste Edital fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. Nos itens destinados à ampla concorrência, será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o procedimento de desempate estabelecido neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.6. Será assegurada prioridade de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Mossoró, melhor classificada, dentro da margem prevista na Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, acompanhada da certidão de infrações trabalhistas emitida pelo ministério do trabalho.

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A ME ou EPP local, melhor classificada dentro da margem de 10%, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.

7.19.5.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Mossoró** que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte LOCAL melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.6. Caso o Termo de Referência exija, será necessário o envio do **catálogo ou prospecto** do produto ofertado, juntamente com a proposta de preços.

7.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, se for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Sanções Administrativas inseridas no Portal da Transparência do Município de Mossoró (<https://prefeiturademossoro.com.br/transparencia/compras/sancoes-administrativas/emitir-certidao>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3.3. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública competente, observada a abrangência prevista na Lei nº 14.133/2021, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no item 4.2 deste Edital, devendo observar o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de documentação complementar, tais como notas fiscais, ordens de serviços, empenhos e cópias de contratos.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no chat da sessão pública.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto neste Edital.

9.10.1. **Habilitação jurídica:**

9.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.10.3.6. Em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. (Decreto Federal 8.538, de 6 de outubro de 2006, art. 3º).

9.10.4. Qualificação Técnica

9.10.4.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao do Termo de Referência.

9.10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.4.3. Autorização Especial (AE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA, quando couber.

9.10.4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA.

9.10.4.5. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

9.10.4.6. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, ele deverá ser apresentado junto com o protocolo/requerimento de solicitação de renovação e/ou pagamento da taxa referente ao exercício corrente.

9.10.4.7. Comprovação do registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na Anvisa.

9.10.4.8. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União (DOU) e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

9.10.4.9. O licitante deverá indicar nos registros da Anvisa enviados, os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo no Campo “modelo produto”.

9.10.4.10. Caso a comprovação seja por meio de cópia do DOU, além da identificação dos itens, o licitante deverá sublinhar, grifar ou circular o local onde consta a informação do registro.

9.10.4.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.10.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.10.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.10.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. No caso de diligência, o envio dos documentos para habilitação deverá observar o prazo disposto no item 9.12.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. O Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem condições preexistentes à data de abertura da sessão pública, desde que sua ausência decorra de erro material, equívoco ou falha na juntada pelo licitante, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União, expresso no Parecer nº 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU. A diligência não poderá ser utilizada para a inclusão de documentos com data posterior à abertura do certame. A complementação documental deverá ser realizada em um prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo exato determinado conforme análise do Agente de Contratação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante contrato administrativo, quando exigido, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quando houver necessidade de celebração de contrato, o fornecedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

11.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 41 a 43 da Lei Municipal 190 de 2023.

12.3.3. convocados para compor o cadastro de reserva, os licitantes deverão manifestar aceite e apresentar a documentação eventualmente exigida no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme prazo fixado pela Administração no momento da convocação, contado do envio da comunicação oficial pelo sistema eletrônico.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de entregar qualquer documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a licitação;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.11. advertência;

14.1.12. multa;

14.1.13. impedimento de licitar e contratar;

14.1.14. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção de multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, para sua fixação, os critérios previstos no item 14.2 deste Edital.

14.3.1. Para as infrações praticadas durante o procedimento licitatório ou antes da formalização da contratação, inclusive aquelas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

multa incidirá sobre o valor estimado da contratação correspondente ao item, lote ou grupo objeto da infração.

14.3.2. Para as infrações praticadas após a formalização da contratação, a multa incidirá sobre o valor atualizado do contrato.

14.3.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, observado o disposto no Decreto Municipal nº 7.366/2025.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando estas justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Diretoria de Licitação, no Endereço Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, Mossoró/RN, 1º andar, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DAS MINUTAS DE
EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

ALESSANDRA KAROLINE SOUSA TEIXEIRA
COORDENADORA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Matrícula nº 52136103

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente demanda é o fornecimento de medicamentos destinados à manutenção da farmácia básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mossoró/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN possui a necessidade permanente de assegurar o abastecimento regular de medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo a continuidade das ações e serviços públicos de saúde ofertados à população por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A assistência farmacêutica constitui componente essencial da política pública de saúde, sendo responsável por promover o acesso da população aos medicamentos necessários à prevenção, controle, tratamento e recuperação de diversas condições clínicas atendidas pela rede municipal. Nesse contexto, a disponibilidade contínua dos medicamentos é indispensável para o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, unidades especializadas, programas estratégicos e demais estabelecimentos de saúde vinculados ao Município.

2.3. Atualmente, parte do abastecimento da rede municipal, em relação aos medicamentos, encontra-se amparada por contratos decorrentes da Dispensa Emergencial nº 05/2026, instaurada em razão da necessidade urgente de evitar a interrupção do fornecimento de medicamentos, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 42/2024 e 43/2024 em razão da recomendação expedida pela Procuradoria Geral do Município para o imediato cancelamento do registro do fornecedor investigado constante da referida Ata de Registro de Preços.

2.4. Entretanto, por se tratar de solução emergencial e transitória, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo regular visando à contratação definitiva e planejada do objeto, em

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Ressalta-se que a necessidade ora apresentada não se limita à substituição dos contratos decorrentes da Dispensa Emergencial nº 03/2026. Da mesma forma, as demais Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 11/2024-SMS, de mesmo objeto, estão próximos do fim de sua vigência, não podendo ser prorrogadas.

2.6. Registra-se, ainda, que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 16/2025, destinado à aquisição de medicamentos, do qual resultaram 14 (quatorze) Atas de Registro de Preços com vigência até abril de 2027, onde alguns itens ali licitados encontram-se listados na presente demanda. Nesse contexto, a inclusão desses itens visa promover a racionalização da gestão das Atas de Registro de Preços, e proporciona maior previsibilidade e eficiência na gestão dos estoques e no planejamento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo uma visão estratégica de reorganização administrativa das Atas de Registro de Preços vigentes. Tal medida visa concentrar, em um mesmo procedimento licitatório, os medicamentos que atualmente se encontram distribuídos em diferentes Atas de Registro de Preços, permitindo que futuras aquisições sejam realizadas por meio de instrumentos com prazos de vigência uniformizados, sem prejuízo da utilização integral das atas atualmente vigentes enquanto permanecerem válidas e vantajosas.

2.7. Ademais, a nova contratação busca garantir a manutenção ininterrupta do abastecimento das unidades de saúde, evitando desassistência aos usuários do SUS, desabastecimento de medicamentos essenciais e prejuízos à execução das políticas públicas de saúde.

2.8. A demanda está diretamente relacionada à manutenção integral da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró, abrangendo o atendimento contínuo dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em toda a rede municipal de saúde.

2.9. Os medicamentos contemplados nesta demanda são essenciais para a execução das ações de promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, atendendo pacientes vinculados à Atenção Primária, Atenção Especializada, Centros de Atenção Psicossocial, programas estratégicos e demais serviços assistenciais do Município.

2.10. Dessa forma, a presente iniciativa visa garantir o abastecimento regular e permanente da rede pública de saúde, independentemente das contratações emergenciais atualmente vigentes, atendendo às necessidades ordinárias e permanentes da política municipal de assistência farmacêutica.

2.11. A demanda encontra fundamento, ainda, no dever da Administração Pública de promover o adequado planejamento das contratações, mediante formalização da necessidade administrativa e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

adoção das providências necessárias à seleção da solução mais vantajosa para atendimento do interesse público, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

2.12. Portanto, a presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal, promovendo a regular reposição dos estoques, a manutenção do atendimento aos usuários da rede pública de saúde e a observância dos princípios que regem a Administração Pública e o Sistema Único de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo de bem comum, nos termos do art. 6º, incisos XV e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os medicamentos possuem especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos sanitários objetivamente definidos pela legislação aplicável e pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possibilitando a definição precisa de seus requisitos de desempenho e qualidade, bem como trata-se de demanda contínua e permanente, indispensável à manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal e ao abastecimento regular das unidades de saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos e a efetividade das políticas públicas de saúde.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Licitação.

4.2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.3. ADOÇÃO OU NÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será adotado o Sistema de Registro de Preços para atender demandas recorrentes e variáveis desta Secretaria, com maior eficiência e economicidade, permitindo contratações conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata. Ademais, o Sistema de Registro de Preços possibilita que os medicamentos sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos estoques, segurança no abastecimento das unidades de saúde e continuidade da assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(SUS). Além disso, essa sistemática reduz o risco de aquisições em quantitativos superiores à demanda real, minimizando perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos, da deterioração por armazenamento prolongado e da imobilização desnecessária de recursos públicos.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO: **MENOR PREÇO**, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

4.5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: **POR LOTE**.

4.5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, a adoção desse critério busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Os lotes foram definidos após análise das características técnicas dos medicamentos que compõem a presente contratação, observando-se sua finalidade terapêutica, similaridade farmacológica, perfil de utilização na assistência à saúde, bem como as características do mercado fornecedor. A divisão em lotes busca compatibilizar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes homogêneos decorre da necessidade de reunir medicamentos que apresentam afinidade técnica e funcional, permitindo uma gestão mais eficiente da contratação. Essa estratégia reduz a complexidade operacional decorrente da administração de um elevado número de contratos individuais, simplifica os procedimentos de fiscalização, recebimento, conferência e acompanhamento da execução contratual, além de favorecer o planejamento das aquisições, da logística de entrega e do controle de estoques.

4.5.4. Sob o aspecto mercadológico, a divisão em lotes reflete a realidade do setor farmacêutico, no qual diversos distribuidores e fornecedores atuam de forma especializada em determinados grupos terapêuticos e linhas de produtos. Assim, o parcelamento possibilita maior participação de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com cada conjunto de medicamentos, ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a execução contratual ou restringir indevidamente a participação de licitantes.

4.6. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS: Não há vedação quanto a participação de consórcios.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.7.1. A vedação à subcontratação fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação consiste no fornecimento contínuo de medicamentos para abastecimento das unidades de saúde do Município de Mossoró/RN. Considerando a simplicidade e a padronização do objeto, não se

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

verifica necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução a terceiros. Ademais, a vedação contribui para assegurar a adequada fiscalização contratual, a responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e a manutenção da qualidade e regularidade do abastecimento, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.8. **PARTICIPAÇÃO DE EPP/ME:** Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar municipal nº 190/2023.

4.9. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Será aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

5. REQUISITOS DO FORNECEDOR

5.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.2. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:

5.2.1. Ficha técnica, catálogo ou bula que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.

5.2.2. O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome, marca, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

5.2.3. NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

5.3. **DA VISTORIA:** Não se revela necessária ao presente objeto.

5.4. **DA CAPACIDADE TÉCNICA:** O licitante deverá apresentar para habilitação técnica, sob pena de desclassificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.2. Autorização Especial (AE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA, quando couber.

5.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA.

5.4.4. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

5.4.4.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, ele deverá ser apresentado junto com o protocolo/requerimento de solicitação de renovação e/ou pagamento da taxa referente ao exercício corrente.

5.4.5. Comprovação do registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na Anvisa.

5.4.5.1. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União (DOU) e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

5.4.5.2. O licitante deverá indicar nos registros da Anvisa enviados, os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo no Campo “modelo produto”.

5.4.5.3. Caso a comprovação seja por meio de cópia do DOU, além da identificação dos itens, o licitante deverá sublinhar, grifar ou circular o local onde consta a informação do registro.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: Não será exigida, uma vez que a avaliação dos medicamentos ocorrerá exclusivamente com base na documentação técnica, sanitária e regulatória apresentada pelos fornecedores.

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. **Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste:** O eventual ajuste decorrente do presente processo será formalizado por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, e no que couber no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. **Prazo de vigência:** Em sendo formalizado contrato, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, sendo admitida a prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. **Possibilidade de prorrogação contratual:** Prorrogável por igual período, nos termos do artigo 77, II, da Lei Complementar 190/2023.

6.3.1. **Justificativa para a prorrogação da contratação:** A prorrogação da contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos às unidades de saúde do Município de Mossoró/RN, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos, desde que observados os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Municipal nº 190/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. Após o término da vigência da Ata, poderão ser prorrogados apenas os contratos dela decorrentes, desde que demonstrada vantagem e interesse público, nos termos do art. 107, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A renovação dos quantitativos registrados poderá ocorrer no ato da prorrogação da Ata, desde que dentro dos limites legais e mantidas as condições vantajosas para a Administração, devendo constar expressamente o quantitativo renovado e o novo período de vigência.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores a serem designados por ato da Secretaria ordenadora de despesa, dando-se preferência aos indicados no Termo de Referência, salvo disposição em contrário.

7.2. **Forma de comunicação:** As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor ou fiscal do contrato, e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as competências previstas na Lei Complementar municipal nº 190/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. Serão designados os senhores: Serão designados os senhores: ANDERSON GABRIEL PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de coordenador de abastecimento farmacêutico, como Gestor; e LUCIVAN GOMES PEREIRA, ocupante do cargo de auxiliar de apoio operacional, como fiscal.

7.5. O GESTOR do contrato terá as seguintes atribuições:

- 7.5.1. Coordenar a execução contratual, mantendo registros atualizados das ocorrências;
- 7.5.2. Garantir o cumprimento do cronograma, prazos e condições pactuadas;
- 7.5.3. Analisar relatórios dos fiscais e emitir parecer sobre a execução;
- 7.5.4. Determinar correções, aplicar glosas e propor rescisão contratual quando necessário;
- 7.5.5. Formalizar o recebimento definitivo do objeto e atestar a liquidação para pagamento.

7.6. Serão atribuições do FISCAL:

- 7.6.1. Verificar a conformidade técnica dos serviços prestados, atestando notas fiscais e relatórios;
- 7.6.2. Comunicar irregularidades ao gestor e propor medidas corretivas;
- 7.6.3. Controlar ordens de serviço e avaliar materiais e insumos empregados, quando for o caso;
- 7.6.4. Exigir e verificar documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- 7.6.5. Conferir encargos sociais e obrigações acessórias, de forma a resguardar o erário;
- 7.6.6. Auxiliar o gestor na análise e validação de conformidades administrativas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.1.2. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para o fornecimento.
- 8.1.3. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.
- 8.1.4. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 8.1.6. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;
- 8.1.7. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;
- 8.1.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 8.1.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.12. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, a Contratante deverá ainda:
 - 9.1.1. Emitir Nota de Empenho;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 9.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Contrato;
 - 9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
 - 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos itens, na forma do contrato;
 - 9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
 - 9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.
 - 9.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
 - 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - 9.1.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula.

10.3. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entregado material, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A entrega dos insumos deverá ser realizada na **Farmácia central**, situado na Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro: Aeroporto 1, CEP: 59.607-140, Mossoró/RN.

11.2. As entregas serão realizadas no horário das **08h às 12h**, e das **14h às 17h** de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. Os medicamentos serão recebidos e conferidos pelo Fiscal do contrato designado pela Contratante, observando-se dentre outros requisitos a conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência.

11.4. O recebimento dos medicamentos não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

11.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do medicamento ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o Fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para a Solicitante.

11.6. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Contratada deverá requerer em tempo hábil a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.7. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida a ficha técnica/bula a fim de comprovar a qualidade do produto.
- 11.8. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do item rejeitado, mesmo que seja por *sedex* a cobrar.
- 11.9. Os eventuais componentes manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser(em) entregue(s), sem qualquer custo adicional.
- 11.10. Será de responsabilidade do fornecedor dispor de transporte de carga para o processo de descarregamento dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.
- 11.11. Os medicamentos fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses ou validade mínima de 50% da data de fabricação contada a partir do dia da entrega.
- 11.12. Os medicamentos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.
- 11.13. Somente serão aceitos medicamentos rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.
- 11.14. Os medicamentos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.
- 11.15. Os medicamentos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.
- 11.16. Somente serão recebidos medicamentos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.
- 11.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.18. O prazo de garantia contratual dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

12.1. Fundamentação Legal

- 12.1.1. Nos termos do art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, do Capítulo III do Decreto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal nº 7.366/2025, e dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência estabelece as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa

12.2. Infrações Administrativas Passíveis de Sanção

12.2.1. Serão consideradas infrações administrativas, entre outras previstas em edital ou no contrato:

12.2.2. Inexecução total ou parcial do contrato;

12.2.3. Retardamento injustificado da entrega de produtos ou da execução dos serviços;

12.2.4. Apresentação de documentos ou declarações falsas;

12.2.5. Descumprimento de obrigações legais, contratuais ou normativas;

12.2.6. Comportamento inidôneo ou fraudulento;

12.2.7. Descumprimento reiterado de cláusulas contratuais;

12.2.8. Prestação de serviços com qualidade incompatível com as especificações estabelecidas.

12.3. Sanções Aplicáveis

12.3.1. Conforme o art. 19 do Decreto nº 7.366/2025, as sanções que poderão ser aplicadas ao contratado são:

12.3.1.1. Advertência

12.3.1.2. Aplicada exclusivamente ao licitante ou contratado que por ação ou omissão der causa à inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração Pública municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não couber penalidade mais severa.

12.3.1.3. Multa

12.3.1.4. Sanção de caráter compensatório (nos casos de inexecução parcial ou total do contrato) ou moratório (em hipóteses de descumprimento de prazos contratuais), conforme previsto no edital ou contrato, sendo o valor descontado da garantia, retido de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, com atualização pelo IPCA.

12.3.1.5. Suspensão temporária

12.3.2. Será aplicada ao contratado que incorrer nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 7.366/2025 e no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando houver descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou prática de condutas que comprometam a execução contratual, a idoneidade ou a confiança necessárias à relação com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3.2.1. Declaração de inidoneidade

12.3.2.1.1. Com impedimento de contratar por prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos casos mais graves.

12.3.2.1.2. As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração.

12.4. Critérios Para Aplicação Das Sanções

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4.1. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

12.4.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.1.2. As circunstâncias do caso concreto e os danos causados à Administração;

12.4.1.3. A reincidência, a boa-fé e a eventual cooperação do contratado;

12.4.1.4. A existência de programa de integridade implementado ou em aperfeiçoamento.

12.5. Procedimento Administrativo Sancionador

12.5.1. A aplicação de sanção observará os seguintes passos:

12.5.1.1. Notificação formal ao contratado para apresentação de defesa em até 15 dias úteis (art. 11 do Decreto nº 7.366/2025);

12.5.1.2. Instrução por comissão designada (CPAR), emissão de relatório conclusivo e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município;

12.5.1.3. Julgamento pela autoridade competente (ordenador de despesas);

12.5.1.4. Publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município e registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos, quando for o caso.

12.6. Garantia de Defesa e Recurso

12.6.1. Ao contratado será assegurado:

12.6.1.1. Direito à ampla defesa e contraditório; e

12.6.1.2. Direito de interpor recurso com efeito suspensivo em 15 dias úteis, conforme o art. 16 do Decreto nº 7.366/2025.

12.7. Desconto e Execução de Multas

12.7.1. Poderão ser compensadas com valores devidos pela Administração;

12.7.2. Serão corrigidas pelo IPCA e, se não pagas, serão executadas judicialmente.

12.8. Glosas

12.8.1. Na hipótese de verificada a não prestação do serviço ou a ocorrência de pagamento a maior, a Administração efetuará a glosa dos valores correspondentes diretamente no crédito devido à contratada.

12.8.2. No primeiro caso, após a apuração por meio de processo administrativo com o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Solicitante/Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para o objeto da presente demanda.

16. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S)

16.1. A quantidade solicitada foi definida com base no levantamento realizado pela equipe da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, consistindo nos itens e lotes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
LOTE 1 – ANTIBIÓTICOS E ANTI-INFECCIOSOS ORAIS						
1	1	2557 - AZITROMICINA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 40MG ML FORMA FARMACÊUTICA FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL.	Frasco	3.450	7,65	26.392,50
1	2	2560 - AZITROMICINA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	143.520	0,79	113.380,80
1	5	2580 - CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250MG 5ML FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C 60ML, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDAS.	Frasco	3.450	6,49	22.390,50
1	6	2578 - CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	345.000	0,49	169.050,00
1	36	2525 - ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	69.000	0,19	13.110,00
1	52	2612 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA,CONCENTRACAO DOSAGEM DE 400 + 80 MG FORMA FARMACEUTICA DRAGEA COMPRIMIDO CAPSULA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : FORMA DE APRESENTAÇÃO :CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	41.400	0,18	7.452,00
1	62	2639 - NITROFURANTOÍNA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG ; FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO / DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE	COM	34.500	0,28	9.660,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER				
1	71	2552 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 500 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	345.000	0,59	203.550,00
1	72	2548 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 50MG ML + 12,5MG ML FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C 75ML .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, CAIXA COM FRASCOS E COPOS MEDIDAS.	Frasco	3.450	12,45	42.952,50
1	73	2545 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 500 MG + 125MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	41.400	0,85	35.190,00
1	104	2583 - CIPROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	269.100	0,16	43.056,00
1	112	2585 - CLARITROMICINA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 500 M G FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	20.700	1,63	33.741,00
1	113	2588 - CLINDAMICINA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 300 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	51.336	0,89	45.689,04
VALOR TOTAL (R\$)						765.614,34
LOTE 2 – CARDIOVASCULARES E DIURÉTICOS						
2	3	6503 - ATENOLOL 25MG CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACÊUTICA	COM	1.449.000	0,04	57.960,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CÁPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO / DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER				
2	4	2555 - ATENOLOL, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 50MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	1.518.000	0,05	75.900,00
2	12	2602 - ENALAPRIL, MALEATO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	2.139.000	0,05	106.950,00
2	13	6507 - ENALAPRIL 10MG MALEATO; CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO / DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	2.139.000	0,04	85.560,00
2	28	2554 - ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 5MG ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 5MG FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	2.208.000	0,03	66.240,00
2	29	2566 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 25MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO SULCADO, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	1.587.000	0,02	31.740,00
2	30	2534 - FUROSEMIDA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 40MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	775.560	0,05	38.778,00
2	32	2542 - HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 25 MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE	COM	2.277.000	0,03	68.310,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.				
2	33	6513 - LOSARTANA 50MG CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 50MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO / DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	3.864.000	0,04	154.560,00
2	41	6504 - CARVEDILOL 3,125MG CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 3,125MG; FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO / DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	255.300	0,07	17.871,00
2	42	2572 - CARVEDILOL, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 6,25 MG FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	255.300	0,06	15.318,00
2	43	2575 - CARVEDILOL, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 12,5 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	476.100	0,08	38.088,00
2	44	11410 - CARVEDILOL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG Características: concentração / dosagem de 25mg; forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea; validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; via oral; forma de apresentação: caixa com unidades embaladas individualmente em blister	COM	476.100	0,12	57.132,00
2	45	2524 - EPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 M G FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL,FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	255.300	0,18	45.954,00
2	46	2608 - EPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	220.800	0,54	119.232,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	51	2633 - METOPROLOL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	441.600	0,38	167.808,00
2	53	11409 - SUCCINATO DE METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG Características: concentração / dosagem de 25mg; forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea; validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; via oral; forma de apresentação: caixa com unidades embaladas individualmente em blister	COM	269.100	0,53	142.623,00
2	54	2622 - VERAPAMIL, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 120MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	10.350	0,84	8.694,00
2	55	2624 - VERAPAMIL, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 80MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	6.900	0,29	2.001,00
2	60	9554 - CLOPIDOGREL Característica: Concentração/dosagem 75mg; forma farmacêutica cápsula/comprimido/compimido revestido/drágea.	Unidad e	32.292	0,46	14.854,32
2	65	2610 - PROPRANOLOL CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 40MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	759.000	0,04	30.360,00
2	67	2621 - VARFARINASÓDICA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5 M G FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO SULCADO, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	13.248	0,16	2.119,68
2	68	2538 - ALOPURINOL, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 100 MG FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO,FORMA DE	COM	227.700	0,14	31.878,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.				
2	69	2541 - ALOPURINOL, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 300 MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	207.000	0,22	45.540,00
2	70	2544 - AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 200 MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	220.800	0,78	172.224,00
2	74	2601 - DOXAZOSINA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 2 MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	255.300	0,08	20.424,00
2	78	2530 - FINASTERIDA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	Unidade	20.700	0,19	3.933,00
2	85	2631 - METILDOPA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 250MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO DRÁGEA CÁPSULA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	455.400	0,59	268.686,00
2	98	2627 - SINVASTATINA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 40 MG FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	1.717.824	0,11	188.960,64
2	99	2626 - SINVASTATINA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 20 MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	2.139.000	0,06	128.340,00
2	117	2594 - DIGOXINA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 0,25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	COM	227.700	0,15	34.155,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.				
VALOR TOTAL (R\$)						2.242.193,64
LOTE 3 – CORTICÓIDES						
3	7	6506 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA ELIXIR; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 100ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL	Frasco	1.656	2,47	4.090,32
3	8	6505 - DEXAMETASONA 0,1% 10G ACETATO; CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,1%; FORMA FARMACÊUTICA CREME; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 10 G; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA TÓPICA.FORMA DEAPRESENTAÇÃO: CAIXA COM BISNAGA	BS	22.080	1,67	36.873,60
3	9	15041 - DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 4 MG Características: concentração / dosagem de 4mg; forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea; validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; via oral; forma de apresentação: caixa com unidades embaladas individualmente em blister	COM	414.000	0,15	62.100,00
3	25	2598 - PREDNISONA CONCENTRACAO DOSAGEM DE 5 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	379.500	0,07	26.565,00
3	26	2592 - PREDNISONA CONCENTRACAO DOSAGEM DE 20 MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	379.500	0,15	56.925,00
3	48	2546 - HIDROCORTISONA ACETATO CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10MG/G FORMA FARMACÊUTICA: CREME. FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 20G. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. VIA TÓPICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM BISNAGAS.	BS	7.590	6,87	52.143,30
3	64	2587 - PREDNISOLONA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 3MG 1ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C 60ML VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO	Frasco	11.385	5,44	61.934,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDA.				
VALOR TOTAL (R\$)						300.631,62
LOTE 4 – ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTITÉRMICOS						
4	10	2599 - DIPIRONA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	2.172.120	0,11	238.933,20
4	11	2596 - DIPIRONA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500MG 1ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA-GOTAS C 10ML, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL.	Frasco	41.262	1,17	48.276,54
4	14	15046 - IBUPROFENO CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 50 MG ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C 30ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM FRASCOS.	Frasco	28.290	2,13	60.257,70
4	15	2553 - IBUPROFENO CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 600MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	1.518.000	0,13	197.340,00
4	23	2564 - PARACETAMOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	759.000	0,06	45.540,00
4	24	15044 - PARACETAMOL CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 200MG 1ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA-GOTAS C/ 15ML VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL CAIXA COM FRASCOS.	Frasco	25.392	1,18	29.962,56
4	27	2527 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA	COM	1.534.560	0,04	61.382,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.				
4	100	11415 - NIMESULIDA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG Características: concentração / dosagem de 100mg; forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea; validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; via oral; forma de apresentação: caixa com unidades embaladas individualmente em blister.	COM	227.700	0,07	15.939,00
VALOR TOTAL (R\$)						697.631,40
LOTE 5 – RESPIRATÓRIOS, ANTIALÉRGICOS E AFINS						
5	16	15042 - LORATADINA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 1MG 1ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C 100ML VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDA.	Frasco	15.180	3,19	48.424,20
5	17	2597 - LORATADINA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 10MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	273.240	0,06	16.394,40
5	39	2562 - BECLOMETASONA,DIPROPIONATO,CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 200MCG FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C VÁLVULA DOSIFICADORA C 200 DOSES, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, INALAÇÃO VIA ORAL.	Frasco	1.656	35,85	59.367,60
5	40	2563 - BECLOMETASONA,DIPROPIONATO,CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 50MCG FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C VÁLVULA DOSIFICADORA C 200 DOSESPRAY INALATÓRIO,VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, INALAÇÃO VIA ORAL.	Frasco	828	25,70	21.279,60
5	56	15045 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG Características: Concentração/dosagem de 2 mg; forma farmacêutica cápsula/comprimido, comprimido revestido/drágea; validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; via oral; forma de apresentação: caixa com unidades embaladas individualmente em blister.	COM	379.500	0,05	18.975,00
5	57	11418 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA CONCENTRAÇÃO /	Frasco	11.040	2,30	25.392,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DOSAGEM DE 0,4MG/ML Características: forma de apresentação frasco c/ 120ml. validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; via oral				
5	80	2638 - MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL ASTERACEAE (GUACO) EXTRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5ML/5ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 100ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; CAIXA COM FRASCO + COPO MEDIDA.	Frasco	25.530	1,88	47.996,40
5	86	2607 - PROMETAZINA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	66.240	0,13	8.611,20
5	106	2556 - IPATRÓPIO CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 0,25 MG ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C 20ML .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA INALATÓRIA FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM FRASCOS.	Frasco	7.797	1,19	9.278,43
5	125	14521 - SULFATO DE SABUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FRASCO COM 10 ML	Frasco	1.656	27,52	45.573,12
VALOR TOTAL (R\$)						301.291,95
LOTE 6 – METABÓLICOS E SUPLEMENTOS						
6	18	2630 - METFORMINA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 850MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO DRÁGEA CÁPSULA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	2.442.600	0,11	268.686,00
6	19	6514 - METFORMINA 500MG CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO REVESTIDO, DRÁGEA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, DRÁGEA, CAPSULA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO, CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	1.138.500	0,15	170.775,00
6	31	2535 - GLIBENCLAMIDA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 5MG FORMA FARMACEUTICA	COM	1.587.000	0,04	63.480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.				
6	58	2537 - ALENDRONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 70MG FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	78.660	0,27	21.238,20
6	59	2529 - ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/ DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	1.069.500	0,04	42.780,00
6	79	11411 - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 60 MG Características: concentração / dosagem de 60 mg; forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea; validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; via oral; forma de apresentação: caixa com unidades embaladas individualmente em blister	COM	510.600	0,20	102.120,00
6	90	2568 - CARBONATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA . VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	1.138.500	0,23	261.855,00
6	91	2571 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 500MG DE CARBONATO DE CÁLCIO+ 400 UI DE COLECALCIFEROL FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	1.138.500	0,05	56.925,00
6	103	2531 - ÁCIDO FÓLIC, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 30ML .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM FRASCOS E COPOS MEDIDA.	Frasco	14.490	2,39	34.631,10
6	110	2615 - SULFATO FERROSO – SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25mg/ml DE FERRO II	Frasco	21.390	0,99	21.176,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Características: SULFATO FERROSO DE 125MG/ML, CORRESPONDENDO A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR (II) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, COM 30 ML. PROCEDÊNCIA NACIONAL				
6	111	2616 - SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO 40MG DE FE II COMPRIMIDO	COM	1.449.000	0,04	57.960,00
6	123	2540 - GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 30MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	455.400	0,12	54.648,00
6	124	2619 - TIAMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 3 0 0 M G FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	20.700	0,23	4.761,00
VALOR TOTAL (R\$)						1.161.035,40
LOTE 7 – DERMATOLÓGICOS, GINECOLÓGICOS, OTOLÓGICOS E TÓPICOS						
7	20	15043 - MICONAZOL 2% 20MG/G E APLICADORES CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 2% 20MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, GEL VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA COM 80G + APLICADOR, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA VAGINAL, CAIXA BISNAGAS + APLICADORES	BS	15.870	8,58	136.164,60
7	21	2637 - MICONAZOL CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20MG 1ML FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO; BISNAGA C/ 30ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA TÓPICA; CAIXA COM FRASCOS.	Frasco	14.490	3,69	53.468,10
7	22	6515 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) Características: concentração, dosagem 2% 20mg/g, forma farmaceutica creme dermatológico, forma de apresentação bisnaga com 28g, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação.	BS	14.490	2,73	39.557,70
7	35	2618 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25MG + 12,5MG 1G FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO, BISNAGA C 45G+ 10 APLICADORES, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM BISNAGAS + APLICADORES .	BS	6.210	51,78	321.553,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	47	6509 - HIDROCORTISONA 10MG 10ML 10MG, SULFATO DE POLIMIXINA B 100.000 UI, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS OTOLÓGICAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO, FRASCO C/ 10ML, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA OFTÁLMICA, CAIXA COM 1 UNIDADE.	Frasco	7.590	13,19	100.112,10
7	63	2576 - PERMETRINA CONCENTRAÇÃO DO SAGEM DE 5 % FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO CREMOSA FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 60ML .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA TÓPICA FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM FRASCOS.	Frasco	14.490	2,99	43.325,10
7	75	2526 - ESTRÓGENIOS CONJUGADOS CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,625MG G FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/25G + APLICADORES VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA VAGINAL, CAIXA COM BISNAGAS + APLICADORES.	BS	22.080	33,26	734.380,80
7	76	15679 - ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G Característica: ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO BISNAGA DE 50 G + APLICADOR. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BS	11.385	16,68	189.901,80
7	97	2634 - METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100MG/1G; FORMA FARMACÊUTICA CREME/ GEL VAGINAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO; BISNAGA C/ 50G+ 10 APLICADOR; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA VAGINAL; CAIXA BISNAGAS + APLICADORES .	BS	15.870	5,90	93.633,00
7	101	2543 - ÓLEO DE GIRASSOL (LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A E VITAMINA E FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OLEOSA FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/100 ML COM BICO APLICADOR SEM PERFUME COM FINALIDADE FARMACÊUTICA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA TÓPICA FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM FRASCOS.	Frasco	4.651	2,96	13.766,96
7	105	2434 - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,6UI/G FORMA FARMACÊUTICA CREME ; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 30 G; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA TÓPICA; CAIXA COM BISNAGAS.	BS	2.484	16,09	39.967,56
7	116	2547 - ÓLEO MINERAL, FORMA FARMACÊUTICA ÓLEO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50%	Frasco	994	3,01	2.991,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL CAIXA COM FRASCOS.				
7	118	2609 - SULFADIAZINA DE PRATA, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 1% FORMA FARMACÊUTICA: CREME : FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30G: VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA DÉRMICA.	BS	3.312	4,99	16.526,88
VALOR TOTAL (R\$)						1.785.350,34
LOTE 8 – VERMÍFUGOS, ANTIPARASITÁRIOS E ANTIFÚNGICOS						
8	37	2533 - ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	75.900	0,42	31.878,00
8	38	6502 - ALBENDAZOL 400MG 10ML CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 400MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM FRASCOS E COPOS MEDIDA.	Frasco	22.080	1,23	27.158,40
8	49	2605 - MEBENDAZOL CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 100 MG 5ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C 30ML VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDA.	Frasco	14.490	1,88	27.241,20
8	50	2628 - MEBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	45.540	0,27	12.295,80
8	87	2625 - SECNIDAZOL 900MG SUSPENSÃO COM 30ML secnidazol secnidazol 900mg suspensão com 30ml	Frasco	7.590	26,10	198.099,00
8	88	2623 - SECNIDAZOL CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 1000 MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTE	COM	78.660	0,90	70.794,00
8	95	14154 - METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 100L;	Frasco	4.485	5,95	26.685,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDA.				
8	96	2635 - METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA;VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	165.600	0,15	24.840,00
8	107	2565 - ITRACONAZOL CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 100MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	227.700	0,76	173.052,00
8	114	2532 - FLUCONAZOL CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	COM	82.800	0,46	38.088,00
8	115	2567 - IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 6 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	CAIXA	75.900	0,24	18.216,00
VALOR TOTAL (R\$)						648.348,15
LOTE 9 – GASTROINTESTINAIS						
9	34	2620 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 3,5G DE CLORETO DE SÓDIO+1,5G DE CLORETO DE POTÁSSIO+2,9G DE CITRATO DE SÓDIO+20G DE GLICOSE ANIDRA FORMA DE FARMACÊUTICA: PÓ VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS EM SACHÊ	Sachê	37.950	0,70	26.565,00
9	61	2632 - METOCLORPRAMIDA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4 MG/ 1ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 10ML .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; CAIXA COM FRASCOS	Frasco	14.490	1,18	17.098,20
9	66	11420 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 75MG/ML	Frasco	13.869	1,70	23.577,30



VALOR TOTAL (R\$)	1.022.831,85
-------------------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 10 – ANTIPARKINSONIANOS

10	83	2577 - LEVODOPA + CARBIDOPA CONCENTRACAO DOSAGEM DE 250 + 25 MG FORMA FARMACEUTICA DRAGEA COMPRIMIDO CAPSULA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	69.000	0,51	35.190,00
10	120	2574 - LEVODOPA+ BENSERAZIDA CONCENTRACÃO DOSAGEM DE 100 MG + 25 MG - COMPRIMIDOS FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	82.800	1,20	99.360,00
10	121	2569 - LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRACÃO DOSAGEM DE 100 MG + 25 MG - CAPSULA FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	41.400	1,93	79.902,00
10	122	9552 - LEVODOPA + BENSERAZIDA Característica: Concentração dosagem de 200 mg + 50 mg comprimido.	Unidad e	62.100	1,64	101.844,00
VALOR TOTAL (R\$)						316.296,00

LOTE 11 – OFTALMOLÓGICO

11	89	6519 - TROPICAMIDA 10ML/ML 5ML CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 10ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS COM 5 ML, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA OFTALMICA.	Frasco	5.520	14,90	82.248,00
VALOR TOTAL (R\$)						82.248,00

LOTE 12 – HORMÔNIOS TIREOIDIANOS

12	92	2584 - LEVOTIROXINA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 100MCG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA	COM	434.700	0,22	95.634,00
----	----	---	-----	---------	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER				
12	93	2586 - LEVOTIROXINA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 25 MCG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	434.700	0,36	156.492,00
12	94	2590 - LEVOTIROXINA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 50 MCG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO DRÁGEA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO VIA ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	COM	434.700	0,11	47.817,00
VALOR TOTAL (R\$)						299.943,00

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 9.623.415,69 (nove milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), objeto desta contratação, conforme orçamento anexo ao processo.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. O fornecedor contratado deverá adotar práticas efetivas de logística reversa de medicamentos e embalagens, garantindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, de modo a prevenir impactos negativos à saúde humana e ao meio ambiente.

18.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, recicladas ou biodegradáveis, reduzindo o uso de materiais não recicláveis e contribuindo para a economia circular.

18.3. O fornecedor deverá ainda demonstrar comprometimento com a redução dos impactos ambientais em todas as etapas do processo produtivo, incluindo fabricação, armazenamento, transporte e distribuição, podendo apresentar certificações, políticas corporativas, planos de sustentabilidade ou relatórios que comprovem tais práticas.

18.4. É imprescindível o cumprimento integral das normas e regulamentações dos órgãos ambientais e sanitários aplicáveis, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com os padrões de segurança, saúde e meio ambiente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), prevista(s) no Orçamento Geral do Município, conforme indicações constantes nas solicitações de despesa anexada aos autos.

Mossoró, *data de assinatura eletrônica.*

Vitor de Assis Sales

Assessor Técnico

Aprovado por:

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.008849/2026-39

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Mossoró/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/20XX DE REGISTRO DE PREÇO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.965.996/0001-96, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X-SMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 190/2023, Decreto Municipal nº 7.539, de 09 de abril de 2026, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 7.578, de 18 de junho de 2026, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura fornecimento de medicamentos destinados à manutenção da farmácia básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mossoró/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especificados(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 17/2026-SMS, que é parte integrante desta Ata, assim com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxx						
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx		Telefone: xxxxxxxxxxxx			Email: xxxxxxxxxxxx	
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

Valor Total: R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021, exceto nos casos previstos no art. 17, §5º da Lei Municipal 190 de 2023; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, ou em caso de assinatura manuscrita, da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.3 Excepcionalmente, caso as quantidades registradas se esgotem antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade, poderá ser antecipada a prorrogação da ata, limitada a uma única vez por período igual ao inicialmente pactuado.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.6.2.1 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7 O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 32 do Decreto Municipal nº 7.539, de 09 de abril de 2026.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, nos termos do art. 27, §2º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 23, §2º do Decreto Municipal nº 7.539/2026; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023; art. 5º, incisos XIII e XIV, do Decreto Municipal nº 7.539/2026), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023; art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 7.539/ 2026).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró – RN, xx de xxxxxx de 20XX.

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º XX/20XX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.965.996/0001-96, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO, nomeado(a) pela Portaria nº xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 21.008849/2026-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2026 - SMS, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Eventual e futura fornecimento de medicamentos destinados à manutenção da farmácia básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mossoró/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, sendo admitida a prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Quando admitida a prorrogação da vigência contratual, o contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 190/2023 e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 17/2026 – SMS.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Solicitante/Contratante.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período., nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:
- 9.2** Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.3** É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para o fornecimento.
- 9.4** Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.
- 9.5** Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência e no Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 9.7** Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;
- 9.8** Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;
- 9.9** Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;
- 9.10** Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 9.11** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.12** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.13** Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Fundamentação Legal

11.1.1. Nos termos do art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, do Capítulo III do Decreto Municipal nº 7.366/2025, e dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência estabelece as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa

11.2. Infrações Administrativas Passíveis de Sanção

11.2.1. Serão consideradas infrações administrativas, entre outras previstas em edital ou no contrato:

11.2.2. Inexecução total ou parcial do contrato;

11.2.3. Retardamento injustificado da entrega de produtos ou da execução dos serviços;

11.2.4. Apresentação de documentos ou declarações falsas; 11.2.5. Descumprimento de obrigações legais, contratuais ou normativas;

11.2.6. Comportamento inidôneo ou fraudulento;

11.2.7. Descumprimento reiterado de cláusulas contratuais;

11.2.8. Prestação de serviços com qualidade incompatível com as especificações estabelecidas.

11.3. Sanções Aplicáveis

11.3.1. Conforme o art. 19 do Decreto nº 7.366/2025, as sanções que poderão ser aplicadas ao contratado são:

11.3.1.1. Advertência

11.3.1.2. Aplicada exclusivamente ao licitante ou contratado que por ação ou omissão der causa à inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração Pública municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não couber penalidade mais severa.

11.3.1.3. Multa

11.3.1.4. Sanção de caráter compensatório (nos casos de inexecução parcial ou total do contrato) ou moratório (em hipóteses de descumprimento de prazos contratuais), conforme previsto no edital ou contrato, sendo o valor descontado da garantia, retido de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, com atualização pelo IPCA.

11.3.1.5. Suspensão temporária

11.3.2. Será aplicada ao contratado que incorrer nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 7.366/2025 e no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando houver descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou prática de condutas que comprometam a execução contratual, a idoneidade ou a confiança necessárias à relação com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3.2.1. Declaração de inidoneidade

11.3.2.1.1. Com impedimento de contratar por prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos casos mais graves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.2.1.2. As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração.

11.4. Critérios Para Aplicação Das Sanções

11.4.1. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

11.4.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.1.2. As circunstâncias do caso concreto e os danos causados à Administração;

11.4.1.3. A reincidência, a boa-fé e a eventual cooperação do contratado;

11.4.1.4. A existência de programa de integridade implementado ou em aperfeiçoamento.

11.5. Procedimento Administrativo Sancionador

11.5.1. A aplicação de sanção observará os seguintes passos:

11.5.1.1. Notificação formal ao contratado para apresentação de defesa em até 15 dias úteis (art. 11 do Decreto nº 7.366/2025);

11.5.1.2. Instrução por comissão designada (CPAR), emissão de relatório conclusivo e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município;

11.5.1.3. Julgamento pela autoridade competente (ordenador de despesas);

11.5.1.4. Publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município e registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos, quando for o caso.

11.6. Garantia de Defesa e Recurso

11.6.1. Ao contratado será assegurado:

11.6.1.1. Direito à ampla defesa e contraditório; e

11.6.1.2. Direito de interpor recurso com efeito suspensivo em 15 dias úteis, conforme o art. 16 do Decreto nº 7.366/2025.

11.7. Desconto e Execução de Multas

11.7.1. Poderão ser compensadas com valores devidos pela Administração;

11.7.2. Serão corrigidas pelo IPCA e, se não pagas, serão executadas judicialmente.

11.8. Glosas

11.8.1. Na hipótese de verificada a não prestação do serviço ou a ocorrência de pagamento a maior, a Administração efetuará a glosa dos valores correspondentes diretamente no crédito devido à contratada.

11.8.2. No primeiro caso, após a apuração por meio de processo administrativo com o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX
Fonte:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 190 de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Municipal 190 de 2023 e pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026 SEMAD, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró/RN, XX de XXXXXXX de 20XX.



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: